



Rua Melo Moraes, 354 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-330
Fone: (82) 3315-2200 - CNPJ.: 35.562.321/0001-64

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprovar a Concessão de Bolsa de Incentivo ao Pesquisador Público Estadual vinculado ao Programa de Apoio a Consolidação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Alagoas – PROIES da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS — FAPEAL, no uso das atribuições legais e estatutárias, conforme o inciso X, do artigo 6º, do Estatuto da FAPEAL, aprovado pelo Decreto nº 4.137, de 08 de maio de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução de n.º 144, de 10 de setembro de 2015, do Conselho Superior da FAPEAL que institui o Programa de Apoio a Consolidação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Alagoas – PROIES e a Lei Estadual de n.º 7.117 de 12 de Novembro de 2009;

CONSIDERANDO que compete a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas fomentar a atividade de pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico em área do conhecimento de interesse do Estado e incentivar a qualificação do pesquisador público estadual, por meio de concessão de bolsa de incentivo ao pesquisador público estadual;

CONSIDERANDO o artigo 8º, inciso V, do Estatuto da FAPEAL, aprovado pelo Decreto de n.º 4.137, de 08 de maio de 2009, **através do "AD REFERENDUM" DO CONSELHO SUPERIOR, resolve:**

Art. 1º - Criar e conceder a bolsa de incentivo ao Pesquisador Público Estadual detentores de títulos de mestre e/ou doutor que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica financiados por agências oficiais como instrumento de fomento para a estruturação e consolidação das Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Governo do Estado de Alagoas.



Art.2º - Requisitos do bolsista:

- a) Ser docente efetivo, com titulação de Doutor, e em pleno exercício nas Universidades Estaduais de Alagoas.
- b) Ter participado ou participar efetivamente da construção dos Projetos de Criação de Programas de Pós-Graduação, na confecção de APCN's.
- c) Possuir *currículo* atualizado na Plataforma *Lattes*.
- d) Estar cadastrado no sistema SIGFAPEAL, disponível em (<http://sigfap.fapeal.br/>).
- e) Ser membro de grupo pesquisa cadastrado no CNPq.
- f) É vedada a submissão de proposta por docente da UNEAL que esteja em período de afastamento ou à disposição de outros órgãos governamentais.

Art. 3º - O bolsista contemplado na modalidade de Bolsa de Incentivo ao Pesquisador Público Estadual receberá o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º - Os bolsistas que perceberem essa modalidade de bolsa entregarão relatórios à FAPEAL nas datas definidas nos Termos de Outorgas por eles assinados.

Art. 5º Esta Resolução entre em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, em 14 de Setembro de 2015.

FÁBIO GUEDES GOMES

Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas -
FAPEAL